

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO IP DEDICADO PARA ACESSO À FITH (FIBER-TO-THE-HOME) UTILIZARAM A FIBRA ÓPTICA PREFERENCIALMENTE / VIA RÁDIO 5,8ghz, FUL DUPLEX, 24(VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, EM FIBRA ÓTICA COM TECNOLOGIA GPON, PARA INTERLIGAR A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ,** em conformidade com os requisitos e condições deste Termo.

### 1. DA JUSTIFICATIVA:

1.1 O serviço de Link Dedicado de Acesso à Internet descritos neste Termo de Referência visam atender a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, CEARÁ. Em face do real consumo desse serviço, torna-se imperativa a promoção de licitação que vise à contratação de serviço de IP Dedicado de Acesso à Internet, a serem executados de forma contínua, uma vez que visa, também, a obter melhor qualidade do serviço de Internet que auxiliará nos trabalhos administrativos de toda administração.

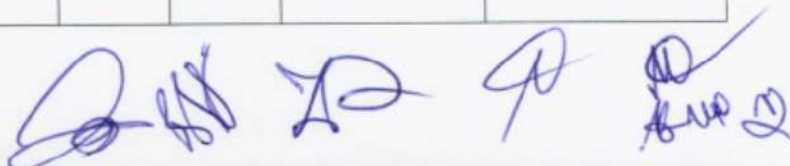
1.2 O Link de internet deverá ser fornecido em uma rede de fibra ótica a ser construída ou já existente no município,

1.3. Estes serviços são de suma importância para esta Instituição, pois se enquadram no rol dos serviços continuados e contribuem decisivamente para a prestação de um serviço público de qualidade, uma vez que facilita a comunicação e a troca de informações em tempo real, entretanto a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

### DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

#### LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VELOCI	MESES	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO VIA IP DEDICADO PARA ACESSO À FTTH (FIBER-TO-THE-HOME) UTILIZANDO FIBRA ÓPTICA COM TECNOLOGIA GPON OU SUPERIOR (PREFERENCIALMENTE) / VIA RÁDIO 5.8GHZ OU SUPERIOR, FULL DUPLEX, PARA INTERLIGAR À REDE MUNDIAL DE	1	90 MB	12	R\$ 5.670,00	R\$ 68.040,00





	COMPUTADORES 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, PARA ATENDER A <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO.</b>					
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO VIA IP DEDICADO PARA ACESSO À FTTH (FIBER-TO-THE-HOME) UTILIZANDO FIBRA ÓPTICA COM TECNOLOGIA GPON OU SUPERIOR (PREFERENCIALMENTE) / VIA RÁDIO 5.8GHZ OU SUPERIOR, FULL DUPLEX, PARA INTERLIGAR À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, PARA ATENDER A <b>SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO</b>	1	45 MB	12	R\$ 2.835,00	R\$ 34.020,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO VIA IP DEDICADO PARA ACESSO À FTTH (FIBER-TO-THE-HOME) UTILIZANDO FIBRA ÓPTICA COM TECNOLOGIA GPON OU SUPERIOR (PREFERENCIALMENTE) / VIA RÁDIO 5.8GHZ OU SUPERIOR, FULL DUPLEX, PARA INTERLIGAR À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, PARA ATENDER O <b>HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO</b>	1	20 MB	12	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO VIA IP DEDICADO PARA ACESSO À FTTH (FIBER-TO-THE-HOME) UTILIZANDO FIBRA ÓPTICA COM TECNOLOGIA GPON OU SUPERIOR (PREFERENCIALMENTE) / VIA RÁDIO 5.8GHZ OU SUPERIOR, FULL DUPLEX, PARA INTERLIGAR À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, PARA ATENDER AS FARMÁCIAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO	1	20 MB	12	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO VIA IP DEDICADO PARA ACESSO À FTTH (FIBER-TO-THE-HOME) UTILIZANDO FIBRA ÓPTICA COM TECNOLOGIA GPON OU SUPERIOR (PREFERENCIALMENTE) / VIA RÁDIO 5.8GHZ OU SUPERIOR, FULL DUPLEX, PARA INTERLIGAR À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO (SEDE I, SEDE II, MAZAGÃO, CARQUEJA, PESQUEIRO, SERRA DO VICENTE, BANANEIRAS E CONJUNTO BOA ESPERANÇA).	8	20 MB	12	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS	1	20 MB	12	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

	DE CONEXÃO VIA IP DEDICADO PARA ACESSO À FTTH (FIBER-TO-THE-HOME) UTILIZANDO FIBRA ÓPTICA COM TECNOLOGIA GPON OU SUPERIOR (PREFERENCIALMENTE) / VIA RÁDIO 5.8GHZ OU SUPERIOR, FULL DUPLEX, PARA INTERLIGAR À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, PARA ATENDER AO CENTRO DE CUIDADOS EM SAÚDE (ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.					
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO VIA IP DEDICADO PARA ACESSO À FTTH (FIBER-TO-THE-HOME) UTILIZANDO FIBRA ÓPTICA COM TECNOLOGIA GPON OU SUPERIOR (PREFERENCIALMENTE) / VIA RÁDIO 5.8GHZ OU SUPERIOR, FULL DUPLEX, PARA INTERLIGAR À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, PARA ATENDER AO CENTRO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DE CAPISTRANO - GERCAP, DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO	1	25 MB	12	R\$ 1.575,00	R\$ 18.900,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPISTRANO**  
*Integração e Qualidade em Cada Passo*

Secretaria de  
**Administração e Finanças**



8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO VIA IP DEDICADO PARA ACESSO À FTTH (FIBER-TO-THE-HOME) UTILIZANDO FIBRA ÓPTICA COM TECNOLOGIA GPON OU SUPERIOR (PREFERENCIALMENTE) / VIA RÁDIO 5.8GHZ OU SUPERIOR, FULL DUPLEX, PARA INTERLIGAR À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, PARA ATENDER AO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO	2	25 MB	12	R\$ 1.575,00	R\$ 18.900,00
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO VIA IP DEDICADO PARA ACESSO À FTTH (FIBER-TO-THE-HOME) UTILIZANDO FIBRA ÓPTICA COM TECNOLOGIA GPON OU SUPERIOR (PREFERENCIALMENTE) / VIA RÁDIO 5.8GHZ OU SUPERIOR, FULL DUPLEX, PARA INTERLIGAR À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, PARA ATENDER AO CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO	1	30 MB	12	R\$ 1.890,00	R\$ 22.680,00

*BS*

*22*

*P*

*sup*

*Q*

*to*

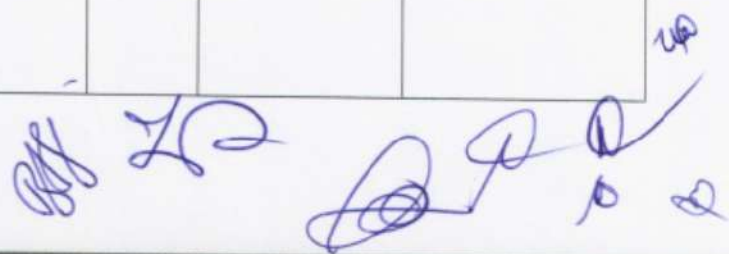




10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO VIA IP DEDICADO PARA ACESSO À FTTH (FIBER-TO-THE-HOME) UTILIZANDO FIBRA ÓPTICA COM TECNOLOGIA GPON OU SUPERIOR (PREFERENCIALMENTE) / VIA RÁDIO 5.8GHZ OU SUPERIOR, FULL DUPLEX, PARA INTERLIGAR À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, PARA ATENDER AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	1	25 MB	12	R\$ 1.575,00	R\$ 18.900,00
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO VIA IP DEDICADO PARA ACESSO À FTTH (FIBER-TO-THE-HOME) UTILIZANDO FIBRA ÓPTICA COM TECNOLOGIA GPON OU SUPERIOR (PREFERENCIALMENTE) / VIA RÁDIO 5.8GHZ OU SUPERIOR, FULL DUPLEX, PARA INTERLIGAR À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, PARA ATENDER AO CONSELHO TUTELAR	1	20 MB	12	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO VIA IP DEDICADO PARA ACESSO À FTTH (FIBER-TO-THE-HOME) UTILIZANDO FIBRA ÓPTICA COM TECNOLOGIA GPON OU SUPERIOR	1	45 MB	12	R\$ 2.835,00	R\$ 34.020,00

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

	(PREFERENCIALMENTE) / VIA RÁDIO 5.8GHZ OU SUPERIOR, FULL DUPLEX, PARA INTERLIGAR À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, PARA ATENDER A <b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO</b>					
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO VIA IP DEDICADO PARA ACESSO À FTTH (FIBER-TO-THE-HOME) UTILIZANDO FIBRA ÓPTICA COM TECNOLOGIA GPON OU SUPERIOR (PREFERENCIALMENTE) / VIA RÁDIO 5.8GHZ OU SUPERIOR, FULL DUPLEX, PARA INTERLIGAR À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, PARA ATENDER AS <b>ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO</b>	15	75 MB	12	R\$ 4.725,00	R\$ 56.700,00
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO VIA IP DEDICADO PARA ACESSO À FTTH (FIBER-TO-THE-HOME) UTILIZANDO FIBRA ÓPTICA COM TECNOLOGIA GPON OU SUPERIOR (PREFERENCIALMENTE) / VIA RÁDIO 5.8GHZ OU SUPERIOR, FULL DUPLEX, PARA INTERLIGAR À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, PARA ATENDER AO <b>NÚCLEO DE</b>	1	20 MB	12	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00





	ATENDIMENTO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO - NAPE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO					
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO VIA IP DEDICADO PARA ACESSO À FTTH (FIBER-TO-THE-HOME) UTILIZANDO FIBRA ÓPTICA COM TECNOLOGIA GPON OU SUPERIOR (PREFERENCIALMENTE) / VIA RÁDIO 5.8GHZ OU SUPERIOR, FULL DUPLEX, PARA INTERLIGAR À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, PARA ATENDER AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPISTRANO - CMEC DO	1	20 MB	12	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO VIA IP DEDICADO PARA ACESSO À FTTH (FIBER-TO-THE-HOME) UTILIZANDO FIBRA ÓPTICA COM TECNOLOGIA GPON OU SUPERIOR (PREFERENCIALMENTE) / VIA RÁDIO 5.8GHZ OU SUPERIOR, FULL DUPLEX, PARA INTERLIGAR À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO	1	20 MB	12	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00

*BS*

*[Handwritten signatures]*





17	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO VIA IP DEDICADO PARA ACESSO À FTTH (FIBER-TO-THE-HOME) UTILIZANDO FIBRA ÓPTICA COM TECNOLOGIA GPON OU SUPERIOR (PREFERENCIALMENTE) / VIA RÁDIO 5.8GHZ OU SUPERIOR, FULL DUPLEX, PARA INTERLIGAR À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO</p>	1	20 MB	12	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00
18	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO VIA IP DEDICADO PARA ACESSO À FTTH (FIBER-TO-THE-HOME) UTILIZANDO FIBRA ÓPTICA COM TECNOLOGIA GPON OU SUPERIOR (PREFERENCIALMENTE) / VIA RÁDIO 5.8GHZ OU SUPERIOR, FULL DUPLEX, PARA INTERLIGAR À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO</p>	1	20 MB	12	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00
19	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO VIA IP DEDICADO PARA ACESSO À FTTH (FIBER-TO-THE-HOME) UTILIZANDO</p>	1	20 MB	12	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00



<p>FIBRA ÓPTICA COM TECNOLOGIA GPON OU SUPERIOR (PREFERENCIALMENTE) / VIA RÁDIO 5.8GHZ OU SUPERIOR, FULL DUPLEX, PARA INTERLIGAR À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, PARA ATENDER A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO</p>					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 438.480,00</b>

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Serviço dedicado de acesso à Internet com IPs Fixos válidos, por link contratado, livres para uso pela Contratante.

2.1 Os links de acesso à Internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas.

2.2 Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação dos links instalados devem ser fornecidos pela Contratada.

2.3 A Contratada deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade dos links instalados. Caso esse requisito não seja atendido, a Contratada não poderá refutar os meios utilizados pela Contratante para aferir as velocidades contratadas.

2.4 Após 1 (um) ano de ativação, será facultado, à Contratante, solicitar ativação de novos links de acesso à Internet, respeitando sempre o quantitativo máximo permitido, bem como a desativação de links em uso conforme sua demanda, não gerando ônus a contratada

2.5 A contratada deverá disponibilizar uma estrutura de rede cabeada em fibra optica interligando os órgãos municipais, a sede, distritos e zona Rural do municipio

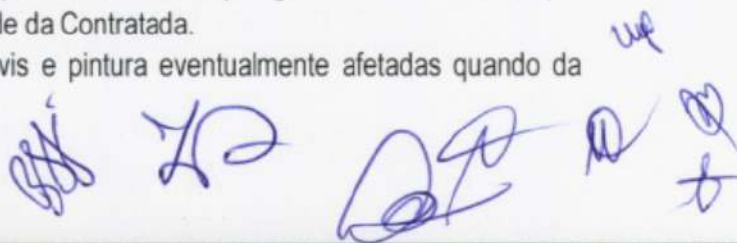
2.6 Os serviços de acesso à Internet deverão ser instalados nas Secretarias descritas neste Termo e ficar ativo na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão

2.7 Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso. Salvo em casos de interrupções

2.8 A Contratada realizará a instalação do link de acesso à Internet considerando os perfis de conexões conforme planilhas constantes deste Termo de Referência.

2.9 A fiação interna para ligação entre o quadro de "distribuição geral" - DG e a sala que acomoda os equipamentos é de responsabilidade da Contratada.

2.10 A Contratada deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da







passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos.

2.11 A instalação dos links de acesso à Internet nos órgãos municipais será acompanhada pelo Fiscal do contrato ou por quem for designado.

2.12 A Contratada será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.

2.13 Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

2.14 Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a Contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

2.15 Contratada deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces do link de acesso à Internet instalado.

2.16 A Contratada deve iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à Internet que realizou a abertura do chamado em até 4 (quatro) horas após a notificação do problema, devendo restabelecer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.17 Todos os insumos para o funcionamento do link devem ser fornecidos e de responsabilidade da contratada

### 3. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

3.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato celebrado entre o Município, através da Secretaria Interessada representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

3.1.1- Integra o presente instrumento a minuta do contrato a ser celebrado.

3.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexa a este edital.

3.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Capistrano, Ceará - CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, que firmará o compromisso entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

3.2.1 O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Capistrano, Ceará – CE.

3.2.2 No momento da assinatura do contrato deverá apresentar:

3.2.3 A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.





do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

3.2.4 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

3.2.5 Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do contrato no quadro de avisos e publicações, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

3.3 O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto nos artigos 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

3.4 – O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

3.6- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 A Contratada obriga-se a:

4.1.1 Executar os serviços do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

4.1.2 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;

4.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE Capistrano, Ceará/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

4.1.5 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado





deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

4.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE Capistrano, Ceará/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO DE Capistrano, Ceará/CE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.1.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO DE Capistrano, Ceará/CE, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

4.1.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.1.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.1.10 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços, objeto deste Termo;

4.1.11 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

4.1.12 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A Contratante obriga-se a: Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.1 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

5.1.2 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

5.1.3 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

5.1.4 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

5.1.5 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 6. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

6.1 A Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de inícios dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

6.2 Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

6.3 Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

6.4 Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

6.5 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

6.6 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

6.7 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.





7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8- DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.**

8.1- **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

8.2- **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas os serviços pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelos Gestores das despesas, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

8.3- Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE Capistrano, Ceará - CE, com endereço na Praça Major José Estelita, S/N, Centro, Capistrano, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16.

8.4- O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

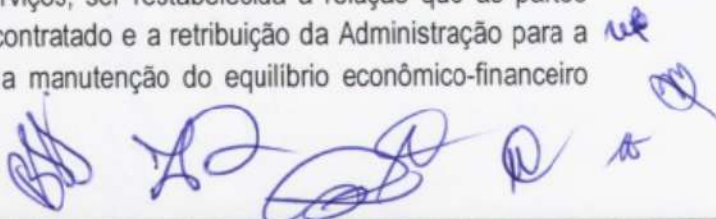
8.5- Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.6- Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.7- Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.8- Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.9- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro





inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.10- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.11- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## 9 - DAS SANÇÕES

9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

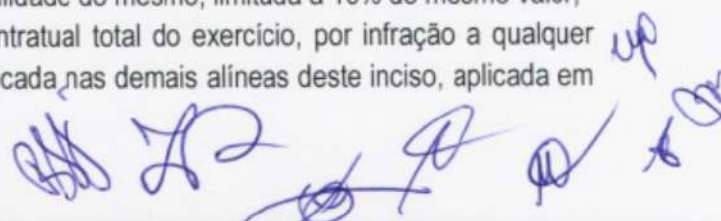
c) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

d) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em





dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formalda rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

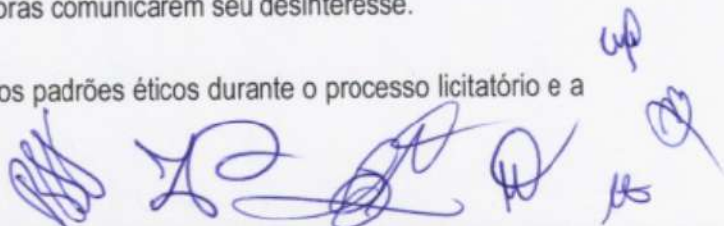
9.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8- As sanções previstas no item 14.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1- As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a





execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## 11. DOS LOTES

11.1. Indica-se agrupamento dos itens 1 ao 12 no Lote 01, tendo em vista que as especificidades dos serviços agrupados guardam similares em suas características e são serviços comuns que podem ser fornecidos por um mesmo fornecedor. No caso, visa-se à escolha de um único fornecedor para cada lote. O agrupamento em lotes, no caso, favorece o planejamento e propicia ganhos de economia de escala. É de rigor, no entanto, que se aglutinem serviços assemelhados, de modo que se resguardem a isonomia e a competitividade desejadas.

11.2. Entende-se que a adjudicação agrupada proporcionará vantagens de natureza logística e econômica para a Administração. Do ponto de vista logístico, o gerenciamento de um número menor de fornecedor traz benefícios operacionais à Administração. Do ponto de vista econômico, acredita-se que o agrupamento proporcionará a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que será possível a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de um grupo de determinados serviços, implicará numa redução de preços ofertados.

12. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, conforme demonstrado: **Dotação (ões) Orçamentária (s): 0402** Fundo Municipal de Educação; **12 122 0002 2.022** Gestão Administrativa da Secretaria de Educação Básica; **0403** Fundo de Desenv. da Educação Básica – FU; **12 361 0021 2.040** Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%; cujo elemento de despesa é 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; sub elemento é **3.3.90.39.35** Serviço de Internet; **0302** Fundo Municipal de Saúde; **10 301 0009 2.017** Manutenção dos Serviços da Atenção Primária; **0302** Fundo Municipal de Saúde; **10 122 0002 2.014** Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde; cujo elemento de despesa é **3.3.90.39.00** Outros serv. de terc. pessoa jurídica; sub elemento é **3.3.90.39.35** Serviço de Internet; **0801** Secretaria de Desenv. Urbano, Cultura, T; **04 122 0002 2.082** Gestão Adminis. da Sec. de Desenvolvimento Urbano, Cultura, Turismo; **3.3.90.39.00** Outros serv. de terc. pessoa jurídica; **3.3.90.30.35** Serviço de Internet; **0701** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pe; **20 122 0002 2.078** Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca; cujo elemento de despesa é **3.3.90.39.00** Outros serv. de terc. pessoa jurídica; **3.3.90.39.35** Serviço de Internet; **0901** Secretaria de Meio Ambiente; **18 122 0002 2.086** Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente; **3.3.90.39.00** Outros serv. de terc. pessoa jurídica; **3.3.90.39.35** Serviço de Internet; **0601** Secretaria de Obras e Serviços Públicos; **15 122 0002 2.072** Gestão Administrativa da Secretaria de obras e Serviços Públicos; **3.3.90.39.00** Outros serv. de terc. pessoa jurídica; **3.3.90.39.35** Serviço de Internet; **0201** Secretaria de Administração e Finanças; **04 122 0002 2.004** Gestão Administrativa e Financeira do Governo Municipal; cujo elemento de despesa é **3.3.90.39.00** Outros serv. de terc. pessoa jurídica; sub elemento é **3.3.90.39.35** Serviço de Internet; **0501** Secretaria do Trabalho e Desenv. Social; **08 122 0002 2.051** Gestão Administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; **0502** Fundo Municipal de Assistência Social; **08 244 0006 2.060** Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica; **0502** Fundo Municipal de Assistência Social; **08 244 0006 2.062** Manutenção do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil - IGD-PAB; cujo elemento de despesa é







PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPISTRANO**  
*Desenvolvimento e Qualidade com Espírito Humano*

Secretaria de  
**Administração e Finanças**



3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica e sub elemento é 3.3.90.39.35 serviço de Internet.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo de referência foi elaborado e aprovado pelas Secretarias Municipais: **Secretaria e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Urbano Cultura Turismo e Esporte, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Saúde, Secretaria da Educação Básica, Secretaria Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca**, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO IP DEDICADO PARA ACESSO À FITH (FIBER-TO-THE-HOME) UTILIZARAM A FIBRA ÓPTICA PREFERENCIALMENTE / VIA RÁDIO 5,8ghz, FUL DUPLEX, 24(VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, EM FIBRA ÓPTICA COM TECNOLOGIA GPON, PARA INTERLIGAR A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ**, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

Capistrano, Ceará-CE 17 de julho de 2023

José Iramilson Costa Pereira  
**Secretaria e Meio Ambiente**

Bonifácio Silva de Souza  
**Secretaria de Desenvolvimento Urbano  
Cultura Turismo e Esporte**

Francisco de Assis do Nascimento Menezes  
**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**

Mirla Cunha Menezes

**Secretaria da Educação Básica**

Antônio Armstrong Paz Paiva

**Secretaria Municipal de Administração e  
Finanças**

Miguel Cristovam Mesquita dos Santos  
**Secretaria de Agricultura Pecuária e  
Pesca**

Maria Clarice Batista dos Santos  
**Secretaria de Saúde**

Weyber Queiroz Lima

**Secretaria Trabalho e Desenvolvimento  
Social**